RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00710010.000464/2025-39

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a necessidade de modernizar, aparelhar e fortalecer o setor da pesca artesanal, destaca-se a importância da **aquisição de equipamentos de escritório**. Os equipamentos visam atender o Movimento de Pescadoras e Pescadores do Rio Grande do Norte, proporcionando maior eficiência na gestão, melhoria das condições de trabalho, dignidade e autonomia destes profissionais que exercem suas atividades a partir de saberes e fazeres tradicionais, transmitidos a partir de gerações.

2. PREVISÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Os recursos destinados à este objeto constam no Convênio nº 962467/2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura com esta Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

2.2. No que concerne ao PCA, está prevista pela elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2026, com Código de Contratação nº 929448-15/2026, acessando o Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as necessidades das entidades beneficiárias.

3.2. A solução deverá contemplar a entrega única e centralizada na sede da EMPARN, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, incluindo os custos de transporte, acondicionamento e descarga. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com reparo ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus para a Administração.

3.3. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item. A avaliação das propostas considerará o atendimento às especificações técnicas, aos valores máximos unitários estabelecidos pela pesquisa de preços e à documentação técnica do produto, quando aplicável.

3.4. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados de fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade operacional dos bens.

3.5. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, responsáveis pela verificação das quantidades e especificações, pelos recebimentos provisório e definitivo, pelo registro de ocorrências, pelo acompanhamento da garantia e pelo atesto da documentação necessária ao pagamento.

3.6. As especificações, os quantitativos, os prazos, a garantia e as condições logísticas foram considerados na formação da estimativa orçamentária. Os preços ofertados deverão abranger todos os custos necessários ao fornecimento. Sempre que possível, deverão ser priorizados bens duráveis, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e equipamentos com baixo consumo de energia.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e padronizada dos bens, a baixa complexidade operacional, a entrega única do objeto e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

3.7.2. Os riscos da contratação serão mitigados pelos procedimentos de fiscalização e recebimento, pela possibilidade de recusa e substituição dos bens em desconformidade e pela aplicação das sanções cabíveis. A exigência de garantia contratual poderia elevar os custos das propostas e restringir a competitividade, sem proporcionar benefício proporcional à Administração.

3.7.3. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia mínima de 12 (doze) meses dos bens fornecidos, nem as demais responsabilidades da contratada previstas no Termo de Referência e no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A presente contratação possui natureza estruturante e será realizada de forma pontual, não se tratando de aquisição destinada à reposição periódica de estoque ou ao atendimento de consumo administrativo recorrente. Por essa razão, os quantitativos não foram estimados com base em histórico de consumo.

4.2. As quantidades decorrem do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 962467/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN e o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, bem como do levantamento das necessidades das entidades beneficiárias.

4.3. O dimensionamento foi realizado a partir da consolidação das quantidades destinadas a cada entidade, conforme distribuição detalhada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, resultando na seguinte memória de cálculo:

Tabela I. Especificações sugestivas e quantidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Máquina de plastificar documentos	unidades	4
2	Mesas de plástico	unidades	110
3	Cadeiras de plástico sem braço	unidades	790
4	Mesa em "L" para escritório	unidades	10
5	Mesa com 6 lugares	unidades	9
6	Conjunto de 6 cadeiras para mesa	unidades	9
7	Cadeira para escritório	unidades	10
8	Arquivo fichário	unidades	17
9	Ventiladores de parede	unidades	27

4.4. Quanto às interdependências, os itens 5 e 6 foram dimensionados de forma correspondente, sendo previstas 9 (nove) mesas e 54 (cinquenta e quatro) cadeiras, à razão de 6 (seis) cadeiras por mesa, conforme a distribuição aprovada para as entidades beneficiárias.

4.5. A reunião das demandas em um único procedimento possibilita economia de escala, redução dos custos administrativos e obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo do julgamento e da adjudicação por item.

4.6. O Anexo I integra este Estudo Técnico Preliminar como memória detalhada da distribuição dos quantitativos. Constituem documentos de suporte e os registros utilizados no levantamento das demandas das entidades beneficiárias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de locação e de aquisição dos bens destinados à estruturação dos espaços administrativos das entidades beneficiárias.

5.2. A locação não se mostra técnica e economicamente adequada, considerando que os bens serão utilizados de forma permanente e contínua pelas entidades beneficiárias. Essa alternativa implicaria despesas recorrentes, necessidade de gestão continuada dos contratos e obrigação de devolução dos equipamentos, sem a incorporação dos bens à estrutura das entidades atendidas.

5.3. A aquisição de bens novos apresenta-se como a solução mais adequada, por proporcionar disponibilidade permanente, maior vida útil, garantia do fabricante ou fornecedor e menores custos administrativos ao longo do período de utilização.

5.4. As consultas realizadas demonstraram que os bens possuem características comuns e padronizadas e são comercializados por diversos fornecedores, possibilitando a definição objetiva das especificações e a realização da contratação com ampla competitividade.

5.5. Diante disso, foi selecionada a solução consistente na aquisição de bens novos, de primeiro uso, mediante procedimento licitatório com julgamento pelo critério de menor preço por item. A estimativa dos valores da solução encontra-se demonstrada no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme relatório de pesquisa de preços. Foram considerados preços praticados em contratações públicas de objetos semelhantes, consultados em banco público de preços, observada a metodologia indicada no referido relatório.

Nº Ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	FONTES PESQUISADAS	
				Compras.gov e Pesquisa em site (Média de preço)	
				Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	MÁQUINA DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS - Plastificadora portátil com cortador A4: Plastificadora Portátil com Cortador A4; Tensão 220 v; Largura máxima da	Unidade	4	R$ 537,48	R$ 2.149,90

	laminação 230mm; Espessura do material 80 a 125 micras; Velocidade de 250mm/minuto;				
2	MESAS DE PLÁSTICO - Mesas quadradas de plástico monobloco: Mesa quadrada de plástico monobloco; Dimensões 87D x 87W x 68H centímetros;	Unidade	110	R$ 90,29	R$ 9.932,19
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO - Cadeiras de plástico sem braço: Cadeiras de plástico sem braço: cadeiras empilháveis fabricadas em plástico, sem apoio de braços, indicadas para uso em ambientes de reunião, espera ou eventos. Cadeira Bistrô de Plástico Off White Mozaic;	Unidade	790	R$ 46,50	R$ 36.735,55
4	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO - Mesa em L para escritório 130 cm x 130 cm: mesa de canto em formato “L” com tampos de 130 cm de cada lado, ideal para otimizar espaços em ambientes de escritório;	Unidade	10	R$ 662,67	R$ 6.626,69
5	MESA COM 6 CADEIRAS - Mesa com 6 cadeiras em madeira: Mesa com 6 cadeiras em madeira: mesa retangular em madeira, com dimensões adequadas para acomodar seis cadeiras; 6 lugares: aproximadamente 150 a 180 cm de comprimento x 80 a 100cm de largura (retangular);	Unidade	9	R$ 1.633,37	R$ 14.700,36
6	CONJUNTO DE 6 CADEIRAS PARA MESA - Conjunto 6 cadeiras para mesa: Conjunto 6 cadeiras para mesa, conjunto com seis cadeiras fabricadas em madeira ou material resistente;	Unidade	54	R$ 1.299,63	R$ 11.696,67
	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Cadeira para escritório com rodas: Cadeira de escritório ergonômica com apoio de cabeça:				

7	cadeira giratória com rodas, encosto de 49 cm de altura e assento ajustável entre 42 cm e 50 cm do chão, com braços fixos e suporte lombar. Estrutura confortável e durável, com enchimento em espuma e capacidade para até 120 kg, ideal para longas jornadas de trabalho ou estudo;	Unidade	10	R$ 473,91	R$ 4.739,11
8	Arquivo fichário de aço, cinza com 4 gavetas: Arquivo fichário de aço, cinza com 4 gavetas: móvel metálico com quatro gavetas deslizantes, acabamento cinza, ideal para organização de fichas e documentos;	Unidade	17	R$ 676,55	R$ 11.501,34
9	Ventiladores de parede, material corpo: Ventilador oscilante de parede bivolt (preto): equipamento com corpo e pás em policarbonato, grade de proteção em aço e motor com 2 rolamentos. Conta com protetor térmico, funcionamento silencioso e baixo consumo de energia. Possui capacidade de ventilação para ambientes de até 15,9 m², sendo indicado para uso residencial ou comercial.	Unidade	27	R$ 223,58	R$ 6.036,76
Valor médio Total			**R$ 104.118,57**		

6.2. Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 104.118,57 (cento e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição, por itens, de equipamentos de escritório destinados à estruturação dos espaços administrativos das entidades representativas das comunidades pesqueiras beneficiárias do instrumento firmado, conforme os quantitativos estabelecidos no item 4 e a distribuição constante do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues de forma única e centralizada na sede da EMPARN, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, cabendo à contratada todos os custos de transporte, acondicionamento e descarga. Após o recebimento definitivo, a SAPE/RN realizará a distribuição às entidades beneficiárias, não estando incluída a instalação dos equipamentos nos locais de destino.

7.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela manutenção corretiva, substituição de peças, reparo ou troca dos produtos que apresentem defeitos, incluindo os respectivos custos de transporte.

7.4. O ciclo de vida da solução compreende a aquisição, o recebimento, a distribuição, a utilização, a conservação, a manutenção e a destinação final dos bens. Ao término da vida útil, deverão ser priorizados o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada, observadas as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento do objeto mostra-se adequado, considerando que a contratação se dará pelo critério de menor preço por item. Tal adoção amplia a competitividade e favorece a economicidade, permitindo a adjudicação conforme as melhores propostas, sem prejuízo à funcionalidade dos equipamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se como resultados a melhoria da estrutura administrativa e organizacional do Movimento de Pescadoras e Pescadores do Rio Grande do Norte, proporcionando melhores condições de trabalho, maior eficiência na gestão e no processamento de informações, contribuindo para o fortalecimento institucional e o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas comunidades atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Torna-se favorável a capacitação dos servidores sobre os procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, assim como o entendimento das leis federais, estaduais e portarias mais recentes sobre a aquisição de bens pelo poder público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Após a análise parcial no Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não foram identificadas contratações correlatas que venham a interferir no planejamento de aquisição do objeto referido neste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação estão relacionados ao consumo de matérias-primas, como plástico, madeira e metal, ao consumo de energia pelos equipamentos elétricos, à geração de embalagens durante o fornecimento e ao descarte dos bens ao término de sua vida útil.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados bens duráveis, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e equipamentos com baixo consumo de energia. As embalagens e os bens inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável, observadas as normas ambientais e patrimoniais vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO

13.1. A presente contratação revela-se adequada e necessária ao atendimento da demanda identificada pela Administração, encontrando fundamento no Plano de Trabalho do Convênio nº 962467/2024, celebrado entre a SAPE/RN e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Trata-se de ação vinculada à aplicação de recursos voluntários, destinados ao apoio e à estruturação do Movimento de Pescadoras e Pescadores Artesanais, visando fortalecer as comunidades pesqueiras e suas organizações representativas.

13.2. Análise de alternativas:

13.2.1. Foram consideradas alternativas como a manutenção de equipamentos existentes, compartilhamento de estruturas ou terceirização de serviços. Constatou-se que tais opções não atendem de forma satisfatória às necessidades operacionais nem garantem a autonomia das comunidades beneficiárias. A aquisição prevista no Plano de Trabalho configura-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

13.3. Justificativa da escolha:

13.3.1. A solução decorre de diagnóstico técnico constante do Plano de Trabalho e atende diretamente aos objetivos pactuados, proporcionando melhoria das condições de trabalho, fortalecimento da organização comunitária e incremento da capacidade produtiva das comunidades.

13.4. Adequação legal:

13.4.1. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vinculação ao Plano de Trabalho do Convênio. A escolha do objeto encontra-se integralmente motivada e alinhada ao interesse público.

13.5. Impactos e benefícios esperados:

13.5.1. A contratação promoverá fortalecimento institucional e produtivo do Movimento de Pescadoras e Pescadores Artesanais, ampliará a segurança e eficiência das atividades, fomentará inclusão produtiva e gerará benefícios socioeconômicos diretos às comunidades envolvidas.

13.6. Plano de implementação:

13.6.1. A execução seguirá o cronograma estabelecido no Convênio, abrangendo aquisição, distribuição e acompanhamento da utilização dos bens, com monitoramento pela SAPE/RN e observância às obrigações de prestação de contas perante o MPA.

13.7. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade, adequação e vantajosidade da contratação, que se apresenta como a alternativa mais eficiente, eficaz e alinhada às finalidades.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I

ITEM	COLÔNIAS/ASSOCIAÇÕES	QUANTIDADE (UNIDADE)
	COLÔNIA DE PESCADORES DE NATAL - Z04	1

MÁQUINAS DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS	COLÔNIA DE PESCADORES DE CANGUARETAMA - Z06	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAU - Z09	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MAXARANGUAPE - Z15	1
	Total	4
MESAS DE PLÁSTICO	COLÔNIA DE PESCADORES DE MURIÚ - Z14	20
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MAXARANGUAPE - Z15	20
	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	10
	COLÔNIA DE PESCADORES DE ENXU QUEIMADO - Z32	10
	ASSOCIAÇÃO DAS PESCADORAS PORTO CARÃO - PENDÊNCIAS	20
	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE GUAMARÉ	10
	COLONIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	10
	COLONIA DE PESCADORES DE NATAL - Z04	10
	Total	110
CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	COLÔNIA DE PESCADORES DE NATAL - Z04	50
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	100
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MURIÚ - Z14	100
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MAXARANGUAPE - Z15	100
	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	100
	COLÔNIA DE PESCADORES DE ENXU QUEIMADO - Z32	100
	ASSOCIAÇÃO PA DO ROSADO	20
	AMOM - ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E OSTREICULTORAS DE MACAU	20
	ASSOCIAÇÃO DAS PESCADORAS PORTO CARÃO - PENDÊNCIAS	60
	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE GUAMARÉ	60
	COLONIA DE PESCADORES MACAU - Z09	30
	COLONIA DE PESCADORES Z-06 CANGUARETAMA	20
	COLONIA DE PESCADORES Z-13 SENADOR GEORGINO AVELINO	30
	Total	790
MESA EM L PARA ESCRITÓRIO	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	2
	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	2
	COLONIA DE PESCADORES DE MURIÚ - Z14	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE GEORGINO AVELINO - Z13	1
	COLONIA DE PESCADORES DE MACAU - Z09	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO NORTE - Z56	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE CANGUARETAMA - Z06	1
	AMOM - ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E OSTREICULTORAS DE MACAU	1
	Total	10

MESA COM 6 LUGARES	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	1
	COLONIA DE PESCADORES DE MURIÚ - Z14	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE ENXU QUEIMADO - Z32	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAU - Z09	1
	AMOM - ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E OSTREICULTORAS DE MACAU	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MAXARANGUAPE - Z15	1
	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS DO PORTO DO SÃO PEDRO	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO NORTE - Z56	1
	Total	9
CONJUNTO DE 6 CADEIRAS PARA MESA	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MAXARANGUAPE - Z15	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE SENADOR GEORGINO AVELINO - Z13	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE CANGUARETAMA - Z06	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO NORTE - Z56	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAU - Z09	1
	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS DO PORTO DO SÃO PEDRO	1
	AMOM - ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E OSTREICULTORAS DE MACAU	1
	Total	9
CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	2
	COLÔNIA DE PESCADORES DE SENADOR GEORGINO AVELINO - Z13	3
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MURIÚ - Z14	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAU - Z09	1
	AMOM - ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E OSTREICULTORAS DE MACAU	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	1
	COLÔNIA DE PESCADORES DE NATAL - Z04	1
	Total	10
ARQUIVO FICHÁRIO	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	2
	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	2
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MAXARANGUAPE - Z15	2
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAU - Z09	2
	COLÔNIA DE PESCADORES DE ENXU QUEIMADO - Z32	2
	AMOM - ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E OSTREICULTORAS DE MACAU	2

	CENTRO AMA-GOA DE CULTURA E MEIO AMBIENTE	3
	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS DO PORTO DO SÃO PEDRO	2
	Total	17
VENTILADORES DE PAREDE	COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAU - Z09	2
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO SUL - Z10	3
	COLÔNIA DE PESCADORES DE GALINHOS - Z30	5
	COLÔNIA DE PESCADORES DE PIRANGI DO NORTE - Z56	6
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MAXARANGUAPE - Z15	4
	COLÔNIA DE PESCADORES DE SENADOR GEORGINO AVELINO - Z13	3
	COLÔNIA DE PESCADORES DE MURIÚ - Z14	3
	ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS DO PORTO DO SÃO PEDRO	1
	Total	27

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MATHEUS DA SILVA**, **Coordenador de Pesca**, em 28/08/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43791802** e o código CRC **AA4EC48A**.

Referência: Processo nº 00710010.000464/2025-39 SEI nº 43791802